



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## LEI MUNICIPAL N.º 012/2021 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP apresenta o seguinte Projeto de Lei.

***“Autoriza o Poder Executivo do Município de Sagres a abrir Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do Executivo Municipal do ano de 2.021”***

**Artigo 1º** - Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Sagres, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 133.634,03 (cento e trinta e tres mil seiscientos e trinta e quatro reais e tres centavos)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 155/2020 de 10 de Dezembro de 2.020 para o corrente exercicio abaixo especificado

02 - Executivo

02.009 Serviços Municipais

02.009.15.452.0008.1008 – Aquisição de Bens P/ o Serviços Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

01 – Fonte de Recursos

120.000 – Código de Aplicação – Alienações de Bens

Valor .....R\$ 43.909,13

**Superavit Financeiro**

02 - Executivo

02.009 Serviços Municipais

02.009.15.452.0008.1008 – Aquisição de Bens P/ o Serviços Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

05 – Fonte de Recursos

100.205 – Código de Aplicação – Cessão Onerosa

Valor .....R\$ 21.790,94

**Superávit Financeiro**

02 - Executivo

02.009 – Serviços Municipais

02.009.15.452.0008.1008 – Aquisição de Bens P/ o Serviços Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

01 – Fonte de Recursos

100.133 – Código de Aplicação – Recursos Próprio

Valor .....R\$ 67.933,96

**Superávit Financeiro**



**MUNICÍPIO DE SAGRES**  
**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**



**Artigo 2º** - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Especial do artigo 1º no valor de **R\$ 133.634,03 (cento e trinta e tres mil seiscientos e trinta e quatros reais e tres centavos)**, serão cobertos com recursos oriundos por **Superávit Financeiro** de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o respectivo Crédito incluído na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 154/2020 de 10 de Dezembro de 2.020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

**Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 23 de Fevereiro de 2.021.

**ROBERTO BATISTA PIRES**  
**PREFEITO**

*Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 012/2021 de 22/02/2021*

**VALMIR COTRIM BATISTA**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**